

USIMINAS

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

Companhia Aberta - CNPJ nº 60.894.730/0001-05
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte, MG 31310-260
ISIN: BRUSIM085039

Rating (Standard & Poor's): "brAA+"
Rating (Moody's América Latina): "Aa1.br"

R\$500.000.000,00

I. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1. RAZÃO E SEDE SOCIAL

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas ("Emissora"), sociedade por ações de capital aberto com sede na Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3.011, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 60.894.730/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 3130013600.

2. DELIBERAÇÃO E ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. Em Assembleia Geral de Acionistas da Emissora ("AGE"), realizada em 27 de dezembro de 2007, foi deliberada a 4ª emissão ("Emissão"), para oferta pública das Debêntures (a "Oferta"). A AGE foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3867252, em 28 de dezembro de 2007 e publicada no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional e no jornal "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" e no jornal Gazeta Mercantil, em 04 de janeiro de 2008.

2.2. Os termos e condições das Debêntures constam da Escritura Particular da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, celebrada em 28 de janeiro de 2008 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 12 de fevereiro de 2008, sob o nº E0000047-7/000 ("Escritura de Emissão").

3. PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A presente Oferta é realizada no âmbito do 2º Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora, no valor máximo de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Programa"), aprovado em Assembleia Geral de Acionistas da Emissora realizada em 27 de dezembro de 2007, cuja ata foi publicada nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional e "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", em 04 de janeiro de 2008. O Programa foi arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº CVM362/PQ/02/009/004, em 29 de fevereiro de 2008.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. **Valor da Emissão:** até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão.

4.2. **Quantidade de Debêntures:** 5.000 (cinco mil) Debêntures.

4.3. **Forma:** As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de canteles ou certificados.

4.4. **Conversibilidade:** As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações.

4.5. **Espécie:** As Debêntures são da espécie subordinada.

4.6. **Valor Nominal Unitário:** R\$100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão.

4.7. **Número de Séries:** A Emissão é realizada em série única.

4.8. **Número de Emissão:** A presente emissão é a Quarta Emissão Pública de Debêntures da Companhia, sendo a 1ª emissão no âmbito do Programa.

4.9. **Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures é de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 1º de fevereiro de 2013 ("Data de Vencimento"). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida.

4.10. **Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus à seguinte remuneração. **4.10.1. Atualização:** O Valor Nominal não será atualizado. **4.10.2. Juros Remuneratórios:** **4.10.2.1** A partir da Data de Emissão, as Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de uma dia, "over extra grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ainda não amortizado nos termos da Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão e a última data de pagamento da remuneração coincidindo com a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido a seguir) ("Remuneração"). **4.10.2.2** Define-se Período de Capitalização como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período em questão, exclusive ("Período de Capitalização"). **4.10.2.3** Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de agosto de 2008 e o último em 1º de fevereiro de 2013 ("Datas de Pagamento da Remuneração"). **4.10.2.4** As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização. **4.10.2.5** O cálculo dos juros obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1), \text{ onde:}$$

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário não amortizado da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread), \text{ onde:}$$

Fator DI = produto das Taxas DI com uso do percentual aplicável, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + TDik], \text{ onde:}$$

nDI = número total de Taxas DI, sendo "nDI" um número inteiro;

TDik = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, das seguintes formas:

$$TDik = \left(\frac{Dik}{100} + 1 \right)^{\frac{360}{252 - 1}}, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

Dik = número de dias (di) úteis correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "dk" um número inteiro (a taxa DI é válida por um dia útil);

Fator Spread = corresponde ao spread de juros fixos, calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorSpread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \frac{DP}{DT}, \text{ onde:}$$

Spread = 0,42 (quarenta e dois centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, definido em procedimento de Bookbuilding realizado em 20 de fevereiro de 2008;

n = número de dias representativo do spread, sendo calculado baseado em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

n = o número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro;

n = número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo DT um número inteiro;

DP = número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo DP um número inteiro.

4.10.2.6. O fator resultante da expressão (1 + TDik) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. **4.10.2.7** Efeitos de o produtor dos fatores diários (1 + TDik), sendo que a cada fator diário acumulado, truncar-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. **4.10.2.8** Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se a fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. **4.10.2.9** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando exatidão número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo. **4.10.2.10** No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debentistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva. **4.10.2.11** Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados a data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência de Taxa DI") ou, ainda, na hipótese de extinção ou incapacidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia de Debentistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia de Debentistas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência da Taxa DI ou da extinção ou incapacidade por imposição legal da Taxa DI o qual ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada. **4.10.2.12** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Debentistas, a referência Assembleia de Debentistas não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser utilizada para o cálculo dos juros remuneratórios das Debêntures. **4.10.2.13** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debentistas representando, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das Debêntures em Circulação, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da respectiva Assembleia de Debentistas, qual a alternativa escolhida: (a) Emissora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia de Debentistas, pelo seu Valor Nominal Unitário não amortizado nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável as Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência da Taxa DI será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada; ou (b) a Emissora deverá apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em Circulação, não excedendo o prazo de vencimento final e o prazo médio de amortização das Debêntures. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida a seguir, observado que, até a amortização integral das Debêntures será utilizada a Taxa Substitutiva. Caso a Taxa Substitutiva seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

5. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

6. CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o item 4.10 acima, ajustado pro rata ou ao deságio, conforme for o caso, com base em preço apurado em leilão ou coleta de intenções de investimento ("Bookbuilding"). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os títulos de liquidação aplicáveis a CETIP e a CBLC. **6.2. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC e/ou CETIP, conforme o caso, ou por meio da instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada ao BOVESPAFLEX e/ou SND. **6.3. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, inclusive pelos Debentistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o

primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo monetário aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Belo Horizonte, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

6.4. Multa e Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto na Cláusula V da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debentistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo (i) a multa calculada sobre o valor inadimplido; e (ii) os juros calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.5. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do Debentista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período correspondente à data em que os recursos foram colocados à disposição para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debentista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **6.6. Imunidade de Debentistas:** Caso qualquer Debentista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.

6.7. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 1º de agosto de 2008 e o último na Data de Vencimento.

6.8. Amortização Programada: As Debêntures serão objeto de amortização programada de modo que o Valor Nominal das Debêntures será amortizado na seguinte data: 1º de fevereiro de 2012 e 1º de fevereiro de 2013 e na proporção de 50% (cinquenta por cento) do principal em cada uma das datas, comprometendo-se a Emissora a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as obrigações decorrentes da Escritura.

7. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMF") e operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP") ou por meio do Sistema de Negociação BOVESPAFLEX da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPAFLEX"), sendo neste caso custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), utilizando-se o plano de distribuição previsto no Suplemento (conforme abaixo definido).

8. FORMA DE COLOCAÇÃO

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública das Debêntures conforme adotado em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente o exemplar do Prospecto e o Suplemento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. O plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, foi realizada apresentação para potenciais investidores (ii) após a distribuição das Debêntures, o plano de distribuição foi fixado nos seguintes termos: (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na